



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-002514/026/10

Município: Murutinga do Sul.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2010.

Prefeito: Gilson Pimentel.

Acompanham: TC-002514/126/10 e Expedientes:
TC-000146/015/10 e TC-038509/026/11.

EMENTA: *Município: Murutinga do Sul. Contas anuais do exercício de 2010. Ensino: 27,09%. FUNDEB: 100%. Profissionais do Magistério: 88,23%. Pessoal: 50,11%. Saúde: 22,63%. Superávit Orçamentário: 8,66%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002514/026/10.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de 13 de março de 2012, pelo Voto do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, bem como pelo dos Auditores Substitutos de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul, exercício de 2010, excetuando-se os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, outrossim, a expedição de Ofício ao subscritor do expediente TC-146/015/10, acompanhado de cópia de fls. 67 do relatório da Fiscalização, assim como o retorno do TC-38509/026/11 ao Gabinete para retomada da sua instrução.

Determinou, por fim, o encaminhamento do processo à Diretoria de Fiscalização competente, formando-se "expediente próprio" para instrução da matéria destacada no referido voto, devendo, ainda, na instauração desse procedimento, ser informada a fiscalização de que a ausência de licitação relativa à empresa Companhia Brasileira de Soluções e Serviços será objeto de apuração individualizada no TC-38509/026/11.

Publique-se.

São Paulo, 20 de março de 2012.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator